



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

PERNAMBUCO

LEI Nº 132/68

EMENTA: - "Autoriza complementação de créditos e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faz saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu, decreto a seguinte lei:

Artigo primeiro: - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a decretar a abertura de créditos suplementares na importância de quarenta e sete mil e cem cruzeiros novos (Nº\$.47.100,00).



assinado por: idUser 185

Artigo segundo: - A suplementação de que trata o artigo primeiro desta lei, deverá obedecer a seguinte discriminação:

- a)-Quadro 10.1 - Cat.Economica- 4.1.4.0.....Nº\$.1.500,00
- b)-Quadro 30.1 - Cat.Economica- 3.1.3.0.....Nº\$. 200,00
 - b).....Nº\$. 100,00
 - c).....Nº\$. 200,00
 - d).....Nº\$. 500,00
 - e).....Nº\$.1.000,00
- c)-Quadro 40.1 - Cat.Economica 3.1.2.0.....Nº\$. 500,00
 - b).....Nº\$. 500,00
- d)-Quadro 60.1 - Cat.Economica-3.1.2.0.....Nº\$. 500,00
 - Idem,Idem-...a)3.1.2.0.....Nº\$.1.000,00
 - Idem,Idem-...b)3.1.2.0.....Nº\$. 600,00
 - Idem,Idem-....4.1.1.2.....Nº\$.8.000,00
 - Idem,Idem-....4.1.4.0.....Nº\$.3.000,00
- e)-Quadro 70.2 - Idem,Idem-....3.2.9.4-a)....Nº\$.2.000,00
- f)-Quadro 80.1 - Idem,Idem-....4.1.1.3-b)....Nº\$.3.000,00
- g)-Quadro 80.2 - Idem,Idem-....3.1.2.0.....Nº\$.2.000,00
- h)-Quadro 80.2- Idem,Idem-....3.1.2.0-a)....Nº\$.4.000,00
- I)-Quadro 80.2 - Idem,Idem-....3.1.2.0-b)....Nº\$.2.000,00
- J)-Quadro 80.2 - Idem,Idem-....4.1.1.3-a)....Nº\$15.000,00
- L)-Quadro 90.1 - Idem,Idem-....3.1.3.0-a)....Nº\$. 500,00
- M)-Quadro 90.1 - Idem,Idem-....3.1.3.0-b)....Nº\$.1.000,00

Total da Suplementação, constante deste artigo.....Nº\$47.100,00



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

PERNAMBUCO

Artigo Terceiro: - A suplementação constante dos artigos primeiro e segundo desta lei, correrá por conta das disponibilidades financeira do erário municipal.

Artigo Quarto: - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão, em 05 de junho de 1968.

Mangil Barbosa Cabral

- Presidente -

[Signature]

- 1º Secretário -

[Signature]

- 2º Secretário -

